

50

Cópia

James

James

Albuquerque

Bötts

Acta da assembleia de apuramento no  
circulo numero cincuenta e oito.

DEM 1766  
CE 58  
AAG PINHEL  
(CÓPIA)

Em dois dias do mes de Novembro de mil  
oitocentos noventa e dois nesta cidade de Pinhel  
e administração do concelho, pelas cinco horas  
da tarde se reuniram nesta secretaria por já  
estar fechada a da Camara os cidadãos Adolpho  
Antonio Pinho Reino, portador da acta original  
da assembleia primaria de Villa Nova de For-  
çõa, executor eleito da mesa de apuramen-  
to da eleição de um deputado pelo circulo nu-  
mero cincuenta e oito, Julio Cesar Gomes e  
Manoel Joaquim de Albuquerque, portadores au-  
tes da acta original da assembleia de Almen-  
dra, aquelle secretario e este vogador da referida  
mesa de apuramento e bem assim o adminis-  
trador do concelho Antonio Augusto Bötts Obacha-  
do, para o fim de se proceder ao apuramento eli-  
toral da eleição de um deputado, a que se pro cebeu  
no dia vinte e tres de Outubro ultimo no referido  
circulo, porque houve membros da mesa de a-  
puramento em alguns portadores de ac-  
tas que não faziam parte da mesa annull-  
laram de potica e illegalmente a eleição e os  
votos das assembleias de Villa Nova de Forçõa  
e Almenдра com o fim manifesto de nega-  
rem o diploma a verdadeiro candidato  
electo Doctor Arthur Alberto de Campos Hen-  
riques e conferir-o ao falso electo Manoel Juan-  
te Guimarães Pereira da Silva e por isso os refe-  
ridos portadores e membros da mesa e do mo-  
gistrado administrativo em presença de tão  
monstruosa illegalidade resolveram reunir-se  
nesta secretaria para procederem aos trabalhos e

operações designadas na lei. E sendo neste  
acto apresentados os cadernos e actas das  
leições nas assembleias primarias pelo men-  
cionado magistrado procedemos á compa-  
ração das mesmas actas com as originaes  
pelo embeimento que tinhamos p' ellas, pois  
que as tinhamos visto elido na assembleia  
de apuramento na casa da Camara e assim  
verificamos que eram eguaes ás originaes e  
tambem comparámos as actas aqui apresenta-  
das com os cadernos e verificamos que as mu-  
suras estavam em harmonia com as des-  
cargas nos cadernos, havendo differença de  
voto na assembleia de M'ida não superior a  
doze. E procedendo em seguida á contagem  
e apuramento dos votos e descargas em todas  
das assembleias primarias p'ite circulo  
verificamos que o cidadão Arthur Alberto de  
Campos Henriques teve na assembleia de Pi-  
nhel trezentos e toze votos, na de Atalaya noventa  
e dois, na de Alvorca trezentos noventa e nove,  
na de Azevedo trezentos e toze, e na das Feixeadas  
trezentos e cinco, na de M'ida trezentos  
e sete, na de Abeloso duzentos e seis e na de Maricif-  
va quatrocentos e vinte e nove, na de Torcõa mil  
quarenta e cinco, na dos Moços cento e quarenta, na  
de Felvrim cinquenta e cinco e finalmente  
na de Alameda seiscentos e quarenta e nove,  
sommando todos quatro mil e quatrocentos e  
oito votos, e que o cidadão Afonso de Duarte  
Guimarães Pitana da Silva embeirou  
na assembleia de Pinhel seiscentos e doze, na de  
Atalaya trezentos e doze, na de Alvorca  
cento e noze, na de Azevedo trezentos e oito,  
na de Feixeadas duzentos e oito, na de Alfo-

Abida quatrocentos noventa e nove, ou de Sobalho  
cento noventa e oito, ou de Aguiar de Sousa  
cincoenta e sete, ou das Albas trezentos trinta  
e sete, ou de Cedóvil trezentos noventa e nove,  
ou de Alameda um, mandando  
toda esta votação ter efeito quanto  
a dois votos, havendo além d'elles um voto  
do cidadão Rubens Landeiro Figueiredo  
e um outro voto para um Zacarias, e  
feitas as necessarias operações a chamada  
que o cidadão Arthur Alberto de Campos  
Henriques tem a maioria absoluta de votos  
sobre todos os outros votados em numero de  
noventa e quatro votos e por isso se pro-  
clamará em voz alta eleito deputado  
por este circulo numero cincoenta e  
oito e publicarem o seu nome por edital  
que vai ser affixado no porta de entrada da  
Assembleia da Republica, tendo sido unificada a circunscricção  
de votar pelas actas de todo o circulo que  
os electores pello outorgaram a cidadãos que  
viesses a ser eleito os poderes necessarios para  
que reunido com os dos outros circulos eli-  
torales faça dentro dos limites da Carta Consti-  
tucional e Actos Adicionaes a mesma tu-  
do quanto for conducente ao bem geral  
da nação. E dando se cumprimento ao ar-  
tigo tres antigos noventa e dois a noventa  
quatro do Decreto eleitoral de trinta e seis  
de importantes cincoenta e dois, se houve por  
des solida a assemblia, de que se lavrou  
esta acta que se lê pelo Rubens Landeiro  
Primeiro, e os outros membros da mesa e Mesa intrada  
admi. ministrativa. Se a autographa no seguinte

segunda pagina e ficha de series - extra

502 =

Julio Cesar Soares

Marcos Joaquim d'Albuquerque

Antonio Augusto Berto Machado, adm. de documentos

Adolpho Antonio Pisoto Reis



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR